

P



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

AVISO
PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de Portaria que fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2016/2017 na Região Autónoma da Madeira e respetivo projeto de Edital

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no artigo 91.º e no n.º 1 do artigo 169.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, importa elaborar a portaria que identifica para a época venatória de 2016/2017 as espécies cinegéticas que é permitido caçar, bem como fixa os respetivos limites diários de abate, períodos de caça, processos e outros condicionamentos venatórios;

Por outro lado, é também necessário estabelecer, por edital, os locais, os processos e outros condicionamentos venatórios julgados necessários para a época venatória respetiva.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de regulamentação deverá ser objeto de publicitação com vista à participação procedimental dos interessados que pretendam prestar o seu contributo.

Nesse âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Objeto do Procedimento: Elaboração do projeto de portaria que que fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2016/2017 na Região Autónoma da Madeira e projeto de Edital que estabelece os locais, os processos e outros condicionamentos venatórios julgados necessários para a época venatória respetiva.

Órgão que desencadeou o procedimento: O Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM .

Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: no dia útil seguinte ao da presente publicitação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos aos projetos de Portaria e Edital supra identificados, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: gabinete.sra@madeira.gov.pt, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo

S



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor dos projetos de Portaria e de Edital, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Funchal, 24 de agosto de 2016.

A Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada